



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

Decreto-Legislativo-DC N° 001/2013

IVAN CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para o exercício de 2013, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – ALESSANDRA MITSUNAGA BEMETOLI DE SANTANA
MEMBRO – SERGIO BRUNIERA JUNIOR
MEMBRO – MARIA DE LOURDES PICOLOTO

Art. 2º - O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
Revogando-se as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 04 de Junho de 2013.

IVAN CAMPOS
PRESIDENTE DA C.M. DE NOVA AMÉRICA DA COLINA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Cornélio Procópio-PR, 12 de Junho de 2013

SOLICITO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, para a contratação de empresa jurídica afim do desenvolvimento do SITE seguindo as exigências do TCE/PR, assim como, a hospedagem, monitoramento e realização de backups:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
CRIAÇÃO DO SITE	UNI.	1
HOSPEDAGEM DO SITE, MONITORAMENTO, REALIZAÇÃO DE BACKUPS E CONTROLE DE CONTEUDO	MES	6

As despesas decorrentes da prestação de serviço serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária nº **3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

Atenciosamente,

**IVAN CAMPOS
PRESIDENTE DA C.M. DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**A
Comissão Permanente de Licitação
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

Cornélio Procópio, 12 de Junho de 2013

De: Comissão Licitação
Para: Departamento Contábil

Considerando a solicitação de abertura de processo licitatório para a contratação de empresa jurídica afim do desenvolvimento do SITE seguindo as exigências do TCE/PR, assim como, a hospedagem, monitoramento e realização de backups, segue em anexo cotação de três empresas, na qual o menor valor constatado foi de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para desenvolvimento do SITE e R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais para hospedagem e os demais componentes do sistema, sendo assim, solicito se há existência de dotação orçamentária para tal despesa, ainda se há possibilidade da utilização de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

**ALESSANDRA M. B. SANTANA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

Em atendimento ao Processo Administrativo Nº 001/2013, apresento a dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSO JURÍDICA**, alocando o valor de **R\$1.000,00 Para Criação do Site e R\$ 1.200,00 dividido em 6 parcelas de R\$ 200,00 reais mensais, para demais serviços pertinentes a criação do site**. Sendo assim, somos ao Parecer Favorável a Aquisição na Modalidade de Dispensa de Licitação, uma vez que, a empresa encontra-se com todas as certidões negativas válidas em anexo.

É nosso deferimento.

Cornélio Procópio PR, 14 de Fevereiro de 2013.

Sergio Bruniera Junior
Chefe da Divisão de Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

Em análise quanto a regularidade de todos os procedimentos de dispensa de licitação do Processo Administrativo Nº 001/2013, que tem como objeto: **a contratação de empresa jurídica afim do desenvolvimento do SITE seguindo as exigências do TCE/PR, assim como, a hospedagem, monitoramento e realização de backups**, Atesto pelo Parecer Favorável à adjudicação direta, com dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24 Inc. II, da Lei nº8666/93 e alterações posteriores que a torna dispensável para “...*outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do Limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior...*” tudo na forma Lei.

Atesto.

É nosso deferimento.

Cornélio Procópio PR, 14 de Junho de 2013.

Alessandra M. B. Santana
Advogada da Câmara Municipal de Nova América da Colina



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

Em análise ao Parecer Jurídico e Contábil anexos, quanto a regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 001/2013 e a necessidade aquisição solicitada que tem como objeto: a contratação de empresa jurídica afim do desenvolvimento do SITE seguindo as exigências do TCE/PR, assim como, a hospedagem, monitoramento e realização de backups, ATESTO pela adjudicação e homologação direta, com dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24 Inc. II, da Lei nº8666/93, tudo na forma Lei a empresa LUMER INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:10.422.724/0001-87 no montante de R\$1.000,00 (Hum Mil Reais) Para Criação do Site e R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) dividido em 6 (Seis) parcelas de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais, para demais serviços pertinentes a criação do site e que se proceda a emissão do empenho prévio.

Atesto.
É nosso deferimento.

Cornélio Procópio PR, 14 de Junho de 2013.

IVAN CAMPOS
PRESIDENTE DA C.M. DE NOVA AMÉRICA DA COLINA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

Contrato N° 001/2013

Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Web Site seguindo todas as exigências do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, Sistemas de Notícias, de Licitações, de Fotos. Portal de Transparência (Arquivo em PDF). Sistema Tecnológico Microsoft ASP e Banco de Dados MY-SQL, Hospedagem Web Site Plano Empresa 4GB, Tráfego 10GB, 10 N Contas de E-mail, Servidor Windows 2008, Monitoramento 24 Horas por dia e 07 dias por semana e realização de backups diários, para atender as necessidades da secretaria e departamento de contabilidade da Câmara Municipal. Que entre si fazem, representada pela Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, e a Empresa Lumer Informática Ltda. Na Forma Abaixo:

Aos 15 dias do mês de Maio de 2013, compareceram, de um lado a Câmara Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.966.470/0001-00, situada na Av. Iguaçu, 171, Nova América da Colina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente Ivan Campos, Portador da Carteira de Identidade nº 7103841-6 SSP-PR e CPF/MF nº 018.649.829-26, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, Empresa Lumer Informática Ltda, Av. Rio de Janeiro, 1060 – centro, Assaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.422.724/0001-87, representada pelo Sr. Clayton Eduardo Mergulhão, inscrito no CPF/MF nº 026.912.339-36, inscrito no RG nº 7.949.061-0, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, declara como dispensa a licitação e firma o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- A)** Contratação de empresa para o desenvolvimento de web site seguindo todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistemas de notícias, de licitação, de fotos Portal de Transparência (arquivos PDF). Sistema tecnológico Microsoft ASP e Banco de Dados MY-SQL, Hospedagem web site plano empresa de 4GB, tráfego de 10GB, 10n de contas de E-mail, servidor Windows 2008, monitoramento 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana e realização de backups diários, para atender as necessidades da Secretaria e departamento de Contabilidade Da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

- A)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Não transmitir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributáveis e fiscais, como condição a percepção do valor faturado;
- Manter como fiel depositário os gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, constante na dispensa de licitação nº 01/2013, com a retirada através de requisição solicitada pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

O pagamento será efetuado na assinatura do contrato mediante a apresentação da Nota Fiscal, no Valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), para o desenvolvimento do Web Site e R\$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais para a hospedagem do web site, monitoramento 24 horas por 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, terá vigência até 31 de Dezembro de 2013, contados a partir da assinatura do presente contrato do presente processo de dispensa licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação terá vigência até 31 de Dezembro de 2013.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício de 2013, Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato, será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Multa de mora de até 0,15% (zero virgula quinze por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - b.1)** advertência;
 - b.2)** multa de 0,30% (zero virgula trinta por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração;
 - b.3)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos seus prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou depositadas na Caixa Econômica Federal e comprovado perante a Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO

Das penalidades referidas nesta cláusula, exceto para aquela definida na suba linha “b.3”, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na suba linha “b.4”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTA

Os recursos serão dirigidos a Câmara Municipal de Nova América da Colina, Paraná, por intermédio do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminha-los ao Dep. Jurídico, que, sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e Parágrafo Único do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.966.470/0001-00 – Tel (43) 3553-1273 – email: camaranac@yahoo.com.br

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio (PR), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nova América da Colina, 17 de Junho de 2013.

Ivan Campos
Presidente da Câmara Municipal

Lumer Informática Ltda.
Contratado

Testemunha

Testemunha